



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Recs. de -
17/09/2025
Marcelo A. T. de Carvalho
2º Oficial/Substituto - 7º R.1
Cadastro 94 / 1737 - CGJ/RJ

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMAN)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos 17 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024,
em cumprimento ao r. mandado nº 510014206576, extraído dos autos do processo
nº 0514391502008402801, para pagamento do débito de R\$ 34.895.802,61
em que figuram como parte UNIAO - FAZENDA NACIONAL
contra SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
me dirigi à Rua do Carmo, nº 11, 15º andar
e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora dos bens a seguir
descritos: salas 1501 e 1502 da Rua do Carmo, nº 11.

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a)
Vanderlei Teina Feltes, portador da Carteira
de Identidade nº 10683710-6 CRC/RJ, CPF nº 729457377-87 o(a)
qual declarou que reside na Av. Trize de Frio, nº 23, sala 2122

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal
da CPV.EXTA. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai
devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Christiane Lacdef
Oficial de Justiça Avaliador

+ Vanderlei Teina Feltes
Depositário(a)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, INTIMEI o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do
prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após
exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e DOU FÉ.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

Christiane Lacdef
Oficial de Justiça Avaliador

Vanderlei Teina Feltes
CPF 729457377-87